

RESOLUÇÃO CIB/SUS-ES Nº 139/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, e

Considerando o direito à saúde e as normas de organização do Sistema Único de Saúde, previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Espírito Santo e na Lei Federal nº 8.080/1990;

Considerando o Capítulo I do Anexo 2, do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017 e a Portaria MS/GM Nº 3410/2013, que e estabelecem as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 3.390, de 30/12/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 06/09/2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 076-R, de 19 de maio de 2022, que Institui a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 097-R, de 1º/07/2022, que institui mecanismos de transição e define a forma de repasse de recurso estadual da Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos, localizados em municípios com Comando Único e dá outras providências;

Considerando o Ofício PMVNI/GS/Nº 283/2022, que solicita Adesão do Município de Venda Nova do Imigrante à Política Estadual de Contratualização para celebração de novo convênio de contratualização com o Hospital Padre Máximo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” a transferência de recursos financeiros, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, para os serviços hospitalares, conforme a Política Estadual de Contratualização.

RESOLUÇÃO CIB/SUS-ES Nº 139/2022 - CONTINUAÇÃO

Art. 2º- Estabelecer o teto anual, suplementar, no valor de R\$ 13.221.096,84 (treze milhões, duzentos e vinte e um mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante para os serviços hospitalares, para a Política Estadual de Contratualização no Hospital Padre Máximo, conforme planilha do Anexo I deste ato;

Art. 3º- Estabelecer que os repasses sejam realizados de acordo com o pactuado, por competência mensal, com avaliação do score de desempenho quadrimestral, conforme fluxo e normativa da SESA, nos valores e critérios estabelecidos na Portaria Estadual nº 076-R, de 19/05/2022;

Art. 4º - Estabelecer que o custeio das ações definidas no art. 1º corra por conta do Programa de Trabalho 10.302.0047.4705; Natureza de Despesa 334041; Fonte de Recursos 0104000000.

Art. 5º- O acesso dos usuários se dará de acordo com a Grade de Referência, por meio da Urgência e Emergência, Regulação de Leitos de Urgência, Regulação Formativa Territorial e *Follow up*, no Anexo II;

Art. 6º- Estabelecer que a avaliação e monitoramento mensal e quadrimestral do convênio de contratualização do município com o Hospital Padre Máximo será realizado, conforme as regras da Portaria Estadual nº 076-R, de 19/05/2022, pelo município, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Estado;

Parágrafo único: Serão realizadas visitas técnicas de monitoramento, mensalmente e, na observância do não cumprimento do caput o município e o hospital serão notificados.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 29 de julho de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO CIB/SUS-ES Nº 139/2022 - CONTINUAÇÃO

ANEXO I

| LEITOS CNES | Leitos | Diárias Mês | Valor Unitário | Valor Mês | Valor Ano |
|--|--|-------------|----------------|-------------------------|--------------------------|
| CLÍNICA MÉDICA - Enfermaria Adulto | 12 | R\$ 328,32 | R\$ 437,00 | R\$ 143.475,84 | R\$ 1.721.710,08 |
| CLÍNICA MÉDICA - Enfermaria Pediátrica | 4 | R\$ 109,44 | R\$ 437,00 | R\$ 47.825,28 | R\$ 573.903,36 |
| CLÍNICA MÉDICA - Enfermaria Psiquiátrica | 4 | R\$ 109,44 | R\$ 390,00 | R\$ 42.681,60 | R\$ 512.179,20 |
| CLÍNICA CIRÚRGICA - Enfermaria | 8 | R\$ 206,72 | R\$ 489,00 | R\$ 101.086,08 | R\$ 1.213.032,96 |
| CLÍNICA CIRURGICA ORTOPÉDICA - Enfermaria | 10 | R\$ 258,40 | R\$ 977,00 | R\$ 252.456,80 | R\$ 3.029.481,60 |
| CLÍNICA OBSTÉTRICA RISCO HABITUAL - Enfermaria | 11 | R\$ 284,24 | R\$ 807,00 | R\$ 229.381,68 | R\$ 2.752.580,16 |
| UTI adulto | 19 | R\$ 519,84 | R\$ 977,00 | R\$ 507.883,68 | R\$ 6.094.604,16 |
| SUB-TOTAL | 68 | - | - | R\$ 1.324.790,96 | R\$ 15.897.491,52 |
| SALA VERMELHA - PRONTO SOCORRO | 5 | R\$ 152,00 | R\$ 2.641,48 | R\$ 401.504,96 | R\$ 4.818.059,52 |
| TOTAL | 73 | | | R\$ 1.726.295,92 | R\$ 20.715.551,04 |
| REGULAÇÃO FORMATIVA - ARFT | | | | R\$ 39.600,00 | R\$ 475.200,00 |
| INCENTIVO FEDERAL | Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) | | | R\$ 27.340,47 | R\$ 328.085,64 |
| | INTEGRASUS | | | R\$ 2.339,92 | R\$ 28.079,04 |
| | REDE U/E | | | R\$ 129.270,83 | R\$ 1.551.249,96 |
| TOTAL | | | | R\$ 158.951,22 | R\$ 1.907.414,64 |
| TOTAL NOVO MODELO | | | | R\$ 1.924.847,14 | R\$ 23.098.165,68 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | VALOR MÊS | VALOR ANO |
| RECURSO FEDERAL | Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município | | | R\$ 564.264,20 | R\$ 6.771.170,40 |
| RECURSO MUNICIPAL | Próprio do Município | | | R\$ 258.824,87 | R\$ 3.105.898,44 |
| RECURSO ESTADUAL | Transferência Fundo a Fundo | | | R\$ 1.101.758,07 | R\$ 13.221.096,84 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 1.924.847,14 | R\$ 23.098.165,68 |

RESOLUÇÃO CIB/SUS-ES Nº 139/2022 - CONTINUAÇÃO

ANEXO II

GRADE DE REFERÊNCIA E PERFIL ASSISTENCIAL HOSPITAL PADRE MÁXIMO

| LINHA DE CUIDADO | TIPO DE ATENDIMENTO | ACESSO | MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | RECURSOS DE URGÊNCIA | RECURSOS GERAIS |
|---|---|--|---|--------------|----------------------|-----------------|
| CIRURGIA GERAL - TRAUMA NÃO ASSOCIADO À LESÃO VASCULAR E/OU NEUROCIRÚRGICA | TRAUMA AGUDO, COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL DO PRÓPRIO SERVIÇO DO SERVIÇO | PRONTO SOCORRO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITO | AFONSO CLÁUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, IBATIBA, MARECHAL FLORIANO, VENDA NOVA IMIGRANTE | ADULTO | SIM | SIM |
| CIRURGIA GERAL - ABDOME AGUDO | ABDOME AGUDO, COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL DO PRÓPRIO SERVIÇO | PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS | AFONSO CLÁUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, IBATIBA, MARECHAL FLORIANO, VENDA NOVA IMIGRANTE | ADULTO | SIM | SIM |
| CIRURGIA GERAL - ELETIVAS | CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAIS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPLICAÇÕES CIRÚRGICAS DO SERVIÇO | FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA REGULAÇÃO DE LEITOS | AFONSO CLÁUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, IBATIBA, MARECHAL FLORIANO, VENDA NOVA IMIGRANTE | ADULTO | NAO | SIM |
| CLÍNICA MÉDICA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | CUIDADOS INTENSIVOS, CLÍNICA MÉDICA GERAL, INCLUINDO URGÊNCIA DIALÍTICA | PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS | AFONSO CLÁUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, IBATIBA, MARECHAL FLORIANO, VENDA NOVA IMIGRANTE | ADULTO | SIM | SIM |

| LINHA DE CUIDADO | TIPO DE ATENDIMENTO | ACESSO | MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | RECURSOS DE URGÊNCIA | RECURSOS GERAIS |
|---|---|--|--|--------------|----------------------|-----------------|
| <i>MATERNAL- INFANTIL - RISCO HABITUAL</i> | RISCO HABITUAL COMPLICAÇÕES PUERPORAIS | PRONTO SOCORRO REGULAÇÃO DE LEITOS | VENDA NOVA IMIGRANTE, IBATIBA, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, AFONSO CLÁUDIO | ADULTO | SIM | SIM |
| <i>ORTOPEDIA - TRAUMA NÃO ASSOCIADO A LESÃO VASCULAR OU NEUROCIRÚRGICA E URGÊNCIAS ORTOPÉDICAS SEM TRAUMA</i> | TRAUMA AGUDO COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO SERVIÇO; FRATURA PATOLÓGICA | PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS | AFONSO CLÁUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, IBATIBA, MARECHAL FLORIANO, VENDA NOVA IMIGRANTE | ADULTO | SIM | SIM |
| <i>ORTOPEDIA - ELETIVAS</i> | CIRURGIAS ELETIVAS MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO SERVIÇO | FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA REGULAÇÃO DE LEITOS | MARECHAL FLORIANO, VENDA NOVA IMIGRANTE | ADULTO | NAO | SIM |
| <i>SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS</i> | SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS | REGULAÇÃO DE LEITOS | BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, IBATIBA, VENDA NOVA IMIGRANTE | ADULTO | NAO | SIM |